

TERMO

1.0- DO OBJETO.

O Registro de Preços para **MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR DA REDE ESTADUAL DE SAÚDE – ATENÇÃO HOSPITALAR e ESPECIALIZADA (AVENTAIS, ALGODÃO, ATADURAS, COMPRESSAS, GAZE E FITAS ADESIVAS)**, nos termos da tabela abaixo, conforme especificações estabelecidas neste instrumento. Os itens do objeto deste registro de preço são caracterizados como natureza comum, em face de sua homogeneidade de característica do produto, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

Natureza do objeto: A natureza é comum sendo considerados os itens pertencentes aos mesmos “gêneros e/ou espécies” com similaridade no rol de material médico hospitalar.

Item	SCL	IGESP	Descrição	Especificação	Unidade	Estimado para 12 meses
1	12.101 429302-9	AVENTAL DESC MANGA LONGA ESTÉRIL	Avental estéril cirúrgico descartável para, confeccionado em não tecido (polipropileno), tamanho aproximado de 160 cm x 120 cm, com baixa liberação de partículas, tipo longo, punho em malha, fechamento nas costas, repelente a líquidos, sem emendas, furos, rasgos ou defeitos, com bordas bem acabadas, com costuras tipo overlock, decote redondo, gramatura mínima 40g/m ² .	UNIDADE	11.250	
2	12.101 429302-9	AVENTAL DESC MANGA LONGA ESTÉRIL (COTA RESERVADA)	Avental estéril cirúrgico descartável para, confeccionado em não tecido (polipropileno), tamanho aproximado de 160 cm x 120 cm, com baixa liberação de partículas, tipo longo, punho em malha,	UNIDADE	3.750	



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Página:2 de 36

				fechamento nas costas, repelente a líquidos, sem emendas, furos, rasgos ou defeitos, com bordas bem acabadas, com costuras tipo overlock, decote redondo, gramatura mínima 40g/m ² .		
3	12.105 433393-4	AVENTAL DESCARTAVEL MANGA LONGA NÃO ESTÉRIL		Avental descartável manga longa, não estéril, em não tecido (polipropileno), com gramatura entre 30-40g/m ² , leve, maleável e resistente, que permita ventilação, repelente a líquidos, modelo cirúrgico, sem emendas, furos, rasgos ou defeitos, com bordas bem acabadas com costuras tipo overlock, decote redondo, mangas raglan longas, com ajuste nos punhos por elástico, com abertura na parte posterior e fechamento total em transpasse, através de cadarços com comprimento suficiente para o fechamento, localizados na região cervical e abdominal. o avental deve medir aproximadamente 160 cm x 120 cm (g), 30 cm de largura das cavas e 50 cm de comprimento das mangas. Embalado conforme a praxe do fabricante.	UNIDADE	1.125.000
4	12.105 433393-4	AVENTAL DESCARTAVEL MANGA LONGA NÃO ESTÉRIL (COTA RESERVADA)		Avental descartável manga longa, não estéril, em não tecido (polipropileno), com gramatura entre 30-40g/m ² , leve, maleável e	UNIDADE	375.000

Centro Administrativo da Saúde Senador Gilvan Rocha
Av Augusto Franco, 3150, Bairro Ponto Novo, CEP 49097-670
Tel. (79) 3226-8311 / 8333 / 8334 www.ses.se.gov.br -

E-Doc* - Documento Virtual válido conforme Decreto nº 40.394/2019



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Página:3 de 36

			resistente, que permita ventilação, repelente a líquidos, modelo cirúrgico, sem emendas, furos, rasgos ou defeitos, com bordas bem acabadas com costuras tipo overlock, decote redondo, mangas raglan longas, com ajuste nos punhos por elástico, com abertura na parte posterior e fechamento total em transpasse, através de cadarços com comprimento suficiente para o fechamento, localizados na região cervical e abdominal. o avental deve medir aproximadamente 160 cm x 120 cm (g), 30 cm de largura das cavas e 50 cm de comprimento das mangas. Embalado conforme a praxe do fabricante.		
5	20.126	426668-4	AVENTAL IMPERMEÁVEL NÃO ESTÉRIL MANGA LONGA	Avental descartável manga longa não estéril e impermeável (hidro/hemorrepelente) confeccionado em não tecido ou ssmms ou tnt trilaminado (comprovado a trilaminação) tamanho aproximado de 150 cm x 120 cm ou tamanho m, com baixa liberação de partículas, tipo longo, punho em malha ou em elástico, fechamento nas costas, repelente a líquidos, sem emendas, furos, rasgos ou defeitos, com bordas	UNIDADE 187.500



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Página:4 de 36

			bem acabadas, com costuras tipo overlock, decote redondo, gramatura mínima 60g/m ² para o tnt, prazo de validade mínimo deve ser superior a 75% da validade total, a partir da data da entrega. enviar laudo técnico da impermeabilidade.			
6	20.126 426668-4	AVENTAL IMPERMEÁVEL NÃO ESTÉRIL MANGA LONGA (COTA RESERVADA)	Avental descartável manga longa não estéril e impermeável (hidro/hemorrepelente) confeccionado em não tecido ou ssmms ou tnt trilaminado (comprovado a trilaminação) tamanho aproximado de 150 cm x 120 cm ou tamanho m, com baixa liberação de partículas, tipo longo, punho em malha ou em elástico, fechamento nas costas, repelente a líquidos, sem emendas, furos, rasgos ou defeitos, com bordas bem acabadas, com costuras tipo overlock, decote redondo, gramatura mínima 60g/m ² para o tnt, prazo de validade mínimo deve ser superior a 75% da validade total, a partir da data da entrega. enviar laudo técnico da impermeabilidade.	UNIDADE	62.500	
7	12.046	392719-9	ALGODÃO HIDROFILO 500G	Algodão hidrófilo absorvente branco em rolo formado por fibras de 100% algodão, alvejadas, isento de impurezas, substâncias	UNIDADE	30.000



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Página:5 de 36

				gordurosas e alvejantes ópticos. Apresentado em forma de mantas uniformes sobrepostas, envolvidas em papel especial medindo entre 1 e 1,5 cm de espessura por aproximadamente 22 cm de largura e pesando 500 g. Embalagem resistente que mantenha a integridade do produto até o momento de sua utilização.		
8	12.046 392719-9	ALGODÃO HIDROFILO 500G (COTA RESERVADA)		Algodão hidrófilo absorvente branco em rolo formado por fibras de 100% algodão, alvejadas, isento de impurezas, substâncias gordurosas e alvejantes ópticos. Apresentado em forma de mantas uniformes sobrepostas, envolvidas em papel especial medindo entre 1 e 1,5 cm de espessura por aproximadamente 22 cm de largura e pesando 500 g. Embalagem resistente que mantenha a integridade do produto até o momento de sua utilização.	UNIDADE	10.000
9	12.051 404545-9	ATADURA BORRACHA 10CMX2M (FAIXA DE SMARCH)		Atadura de borracha (faixa de smarch), confeccionada em borracha natural atóxica, íntegra, medindo aproximadamente 10 cm de largura em toda a sua extensão e com 2 m de comprimento, com flexibilidade e resistência compatíveis com a sua finalidade, que não se rompa com facilidade	ROLO	270

Centro Administrativo da Saúde Senador Gilvan Rocha
Av Augusto Franco, 3150, Bairro Ponto Novo, CEP 49097-670
Tel. (79) 3226-8311 / 8333 / 8334 www.ses.se.gov.br -

E-Doc* - Documento Virtual válido conforme Decreto nº 40.394/2019



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Página:6 de 36

				durante o garroteamento. Uniformemente enrolada e embalada individualmente, esterilizável pelos métodos convencionais sem alteração de suas características. Embalagem individual resistente de modo a assegurar proteção do produto até o momento de sua utilização.		
10	12.055 191785-4	ATADURA 15CMX2M (FAIXA DE SMARCH)	BORRACHA	Atadura de borracha (faixa de smarch), confeccionada em borracha natural atóxica, íntegra, medindo aproximadamente 15 cm de largura em toda a sua extensão e com 2 m de comprimento, com flexibilidade e resistência compatíveis com a sua finalidade, que não se rompa com facilidade durante o garroteamento uniformemente enrolada e embalada individualmente, esterilizável pelos métodos convencionais sem alteração de suas características. Embalagem individual resistente de modo a assegurar proteção do produto até o momento de sua utilização.	ROLO	330
11	12.062 416027-4	ATADURA CREPE 10CM		Atadura de crepe (tipo I) medindo 10 cm de largura por 1,8 metros de comprimento em repouso, confeccionada em algodão (no mínimo 60%), poliamida e poliéster, com propriedades	ROLO	390.000



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Página:7 de 36

				elásticas, 13 fios/cm ² , enrolada de maneira uniforme, com bordas bem acabadas, sem fios soltos e livre de impurezas ou manchas. Peso aproximado 21,8 gramas. Embalagem individual resistente de modo a assegurar proteção do produto até o momento de sua utilização.		
12	12.062	416027-4	ATADURA CREPE 10CM (COTA RESERVADA)	Atadura de crepe (tipo I) medindo 10 cm de largura por 1,8 metros de comprimento em repouso, confeccionada em algodão(no minimo 60%), poliamida e poliéster, com propriedades elásticas, 13 fios/cm ² , enrolada de maneira uniforme, com bordas bem acabadas, sem fios soltos e livre de impurezas ou manchas. Peso aproximado 21,8 gramas. Embalagem individual resistente de modo a assegurar proteção do produto até o momento de sua utilização.	ROLO	130.000
13	12.065	416028-2	ATADURA CREPE 15CM	Atadura de crepe (tipo I) medindo 15 cm de largura por 1,8 metros de comprimento em repouso, , confeccionada em algodão(no minimo 60%), poliamida e poliéster, com propriedades elásticas, com 13 fios/cm ² , enrolada de maneira uniforme, com bordas bem acabadas, sem	ROLO	285.000

Centro Administrativo da Saúde Senador Gilvan Rocha
Av Augusto Franco, 3150, Bairro Ponto Novo, CEP 49097-670
Tel. (79) 3226-8311 / 8333 / 8334 www.ses.se.gov.br -

E-Doc* - Documento Virtual válido conforme Decreto nº 40.394/2019



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Página:8 de 36

				fios soltos e livre de impurezas ou manchas. Peso aproximado 32,7 gramas. Embalagem individual resistente de modo a assegurar proteção do produto até o momento de sua utilização.		
14	12.065	416028-2	ATADURA CREPE 15CM (COTA RESERVADA)	Atadura de crepe (tipo I) medindo 15 cm de largura por 1,8 metros de comprimento em repouso, , confeccionada em algodão(no minimo 60%), poliamida e poliéster, com propriedades elásticas, com 13 fios/cm ² , enrolada de maneira uniforme, com bordas bem acabadas, sem fios soltos e livre de impurezas ou manchas. Peso aproximado 32,7 gramas. Embalagem individual resistente de modo a assegurar proteção do produto até o momento de sua utilização.	ROLO	95.000
15	12.067	416029-0	ATADURA CREPE 20CM	Atadura de crepe (tipo I) medindo aproximadamente 20 cm de largura por 1,8 metros de comprimento em repouso, confeccionada em algodão(no minimo 60%), poliamida e poliéster, com propriedades elásticas, com 13 fios/cm ² , enrolada de maneira uniforme, com bordas bem acabadas, sem fios soltos e livre de impurezas ou manchas. .. Peso aproximado de 42,8gramas.	ROLO	262.500



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Página:9 de 36

				Embalagem individual resistente de modo a assegurar proteção do produto até o momento de sua utilização.		
16	12.067	416029-0	ATADURA CREPE 20CM (COTA RESERVADA)	Atadura de crepe (tipo I) medindo aproximadamente 20 cm de largura por 1,8 metros de comprimento em repouso, confeccionada em algodão (no mínimo 60%), poliamida e poliéster, com propriedades elásticas, com 13 fios/cm ² , enrolada de maneira uniforme, com bordas bem acabadas, sem fios soltos e livre de impurezas ou manchas. ... Peso aproximado de 42,8 gramas. Embalagem individual resistente de modo a assegurar proteção do produto até o momento de sua utilização.	ROLO	87.500
17	12.070	416030-4	ATADURA CREPE 30CM	Atadura de crepe (tipo I) medindo 30 cm de largura por 1,8 metros de comprimento em repouso, , confeccionada em algodão (no mínimo 60%), poliamida e poliéster, com propriedades elásticas, com 13 fios/cm ² , enrolada de maneira uniforme, com bordas bem acabadas, sem fios soltos e livre de impurezas ou manchas. ... Peso aproximado de 64,3 gramas. Embalagem individual resistente de modo a assegurar	ROLO	303.750



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Página:10 de 36

					proteção do produto até o momento de sua utilização.		
18	12.070	416030-4	ATADURA CREPE (COTA RESERVADA)	30CM	Atadura de crepe (tipo I) medindo 30 cm de largura por 1,8 metros de comprimento em repouso, , confeccionada em algodão(no minimo 60%), poliamida e poliéster, com propriedades elásticas, com 13 fios/cm ² , enrolada de maneira uniforme, com bordas bem acabadas, sem fios soltos e livre de impurezas ou manchas. ... Peso aproximado de 64,3gramas. Embalagem individual resistente de modo a assegurar proteção do produto até o momento de sua utilização.	ROLO	101.250
19	12.075	191940-7	ATADURA GESELLADA	10CMX3M	Atadura gessada medindo 10 cm de largura e com 3 metros de comprimento, formada de tecido tipo tela 100% algodão recoberto por colóide à base de gesso distribuído uniformemente, enrolada de maneira contínua e individualizada. O produto deve ser isento de manchas, impurezas, fios soltos ou defeitos que prejudiquem o uso, deve ainda, absorver água de maneira uniforme de modo a facilitar a moldagem. Quando úmido, a textura deve ser cremosa e livre de arenosidades ao tato. O	ROLO	12.000



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Página:11 de 36

					tempo de endurecimento deve ser de no máximo 7 minutos. Embalagem individual resistente de modo a assegurar proteção do produto até o momento de sua utilização.		
20	12.080	191941-5	ATADURA 15CMX3M	GESSADA	Atadura gessada medindo 15 cm de largura e com 3 metros de comprimento, formada de tecido tipo tela 100% algodão recoberto por colóide à base de gesso distribuído uniformemente, enrolada de maneira contínua e individualizada. O produto deve ser isento de manchas, impurezas, fios soltos ou defeitos que prejudiquem o uso, deve ainda, absorver água de maneira uniforme de modo a facilitar a moldagem. Quando úmido, a textura deve ser cremosa e livre de arenosidades ao tato. O tempo de endurecimento deve ser de no máximo 7 minutos. Embalagem individual resistente de modo a assegurar proteção do produto até o momento de sua utilização.	ROLO	20.000
21	12.082	224857-3	ATADURA 20CMX3M	GESSADA	Atadura gessada medindo 20 cm de largura e com 3 metros de comprimento, formada de pano tipo tela 100% algodão, recoberto por colóide à base de gesso distribuído uniformemente,	ROLO	16.000



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Página:12 de 36

			enrolada de maneira contínua e individualizada. O produto deve ser isento de manchas, impurezas, fios soltos ou defeitos que prejudiquem o uso, deve ainda, absorver água de maneira uniforme de modo a facilitar a moldagem. Quando úmido, a textura deve ser cremosa e livre de arenosidades ao tato. O tempo de endurecimento deve ser de no máximo 7 minutos. Embalagem individual resistente de modo a assegurar proteção do produto até o momento de sua utilização.		
22	12.092 394397-6	ATADURA ORTOPEDICA ALGODAO 10CM	Atadura de algodão para uso ortopédico medindo 10 cm de largura, 1,8 m de comprimento e 3 mm de espessura, constituída de manta de algodão 100% cru, hidrófobo, tendo uma de suas faces revestida de goma ou similar com a finalidade de aumentar a sua resistência, facilitar a sua aplicação e impedir a passagem da umidade do gesso. Peso aproximado 13gramas. Isenta de impurezas, enrolada de maneira uniforme em papel acetinado, com embalagem individual, resistente de modo a assegurar proteção do produto até o momento de sua utilização.	ROLO	26.000



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Página:13 de 36

	12.095						
23	425665-4	ATADURA ORTOPEDICA ALGODAO 15CM	Atadura de algodão para uso ortopédico medindo 15 cm de largura, 1,8 m de comprimento e 3 mm de espessura, constituída de manta de algodão 100% cru, hidrófobo, tendo uma de suas faces revestida de goma ou similar com a finalidade de aumentar a sua resistência, facilitar a sua aplicação e impedir a passagem da umidade do gesso. Peso aproximado 20 gramas. Isenta de impurezas, enrolada de maneira uniforme em papel acetinado, com embalagem individual, resistente de modo a assegurar proteção do produto até o momento de sua utilização.	ROLO	42.000		
24	12.097	394401-8	ATADURA ORTOPEDICA ALGODAO 20CM	Atadura de algodão para uso ortopédico medindo 20cm de largura, 1,8 m de comprimento e 3 mm de espessura, constituída de manta de algodão 100% cru, hidrófobo, tendo uma de suas faces revestida de goma ou similar com a finalidade de aumentar a sua resistência, facilitar a sua aplicação e impedir a passagem da umidade do gesso. Peso aproximado 25gramas. Isenta de impurezas, enrolada de maneira uniforme em papel acetinado, com embalagem individual, resistente de modo a	ROLO	35.000	



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Página:14 de 36

				assegurar proteção do produto até o momento de sua utilização.		
25	12.106	423263-1	AVENTAL CIRÚRGICO ESTÉRIL DESCARTAVEL (P/MANIP QUIMIOTERAPICO)	Avental estéril descartável para manipulação de quimioterápicos, confeccionado em não tecido, SSMS com grau de 100% polipropileno, tamanho aproximado de 160 cm x 120 cm, com baixa liberação de partículas, tipo longo, punho em malha, fechamento nas costas, com proteção extra impermeável e absorvente nas mangas, tórax, e abdômen, repelente a líquidos, sem emendas, furos, rasgos ou defeitos, com bordas bem acabadas, com costuras tipo overlock, decote redondo. Embalagem individual com selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização.	UNIDADE	4.000
26	14.170	414820-7	COMPRESSA DE CAMPO OPERATÓRIO 25X28CM	Compressa para campo operatório estéril 25X28 cm com filamento radiopaco confeccionada em tecido hidrófilo 100% algodão; alvejado (isentos de impurezas, alvejante óptico e resíduo de amido), em tecido quádruplo (4 camadas) sobreposto tipo tela, deve apresentar em uma das extremidades um cadarço/alça	PACOTE	3.000



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Página:15 de 36

				duplo formando uma alça. dimensão aproximada de 25cmx28cm já com pré encolhimento.		
27	12.344	407196-4	COMPRESSA CAMPO OPERATORIO 23X25CM	Compressa para campo operatório não estéril 23X25cm , 100% algodão, medindo aproximadamente 23 x 25 cm, constituída de 4 camadas sobrepostas, interligadas de forma a evitar que as camadas deslizem umas sobre as outras, altamente absorvente, com filamento radiopaco(impregnado com no mínimo 55% de sulfato de bário), contendo no mínimo 15 fios / cm ² , cor branca, bordas devidamente acabadas em linha de algodão, com cantos arredondados. dotada de cadarço de segurança com comprimento que permita adequada fixação. ausência de fios soltos e de deformidades que prejudiquem seu uso, isento de alvejante óptico, amido ou corantes, deve manter-se o mais próximo das medidas iniciais após lavagem. Embalagem que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização.	PACOTE C/50 UNIDADE S	7.500
28	12.344	407196-4	COMPRESSA CAMPO OPERATORIO 23X25CM (COTA RESERVADA)	Compressa para campo operatório não estéril 23X25cm , 100% algodão, medindo	PACOTE C/50 UNIDADE	2.500



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Página:16 de 36

					aproximadamente 23 x 25 cm, constituída de 4 camadas sobrepostas, interligadas de forma a evitar que as camadas deslizem umas sobre as outras, altamente absorvente, com filamento radiopaco(impregnado com no mínimo 55% de sulfato de bário), contendo no mínimo 15 fios / cm ² , cor branca, bordas devidamente acabadas em linha de algodão, com cantos arredondados. dotada de cadarço de segurança com comprimento que permita adequada fixação. ausência de fios soltos e de deformidades que prejudiquem seu uso, isento de alvejante óptico, amido ou corantes, deve manter-se o mais próximo das medidas iniciais após lavagem. Embalagem que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização.	S	
29	12.345	428651-0	COMPRESSA OPERATORIO 45X50CM	CAMPO ESTÉRIL	Compressa de campo operatório, estéril 45x50 cm, 100% algodão, medindo aproximadamente 45 x 50 cm, constituída de 4 camadas sobrepostas, interligadas de forma a evitar que as camadas deslizem umas sobre as outras, altamente absorvente, com filamento radiopaco(impregnado com no	PACOTE C/50 UNIDADE S	60.000

Centro Administrativo da Saúde Senador Gilvan Rocha
Av Augusto Franco, 3150, Bairro Ponto Novo, CEP 49097-670
Tel. (79) 3226-8311 / 8333 / 8334 www.ses.se.gov.br -

E-Doc* - Documento Virtual válido conforme Decreto nº 40.394/2019



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Página:17 de 36

					mínimo 55% de sulfato de bário),, contendo no mínimo 15 fios / cm2 , cor branca, bordas devidamente acabadas em linha de algodão, com cantos arredondados. dotada de cadarço de segurança com comprimento que permita adequada fixação. ausência de fios soltos e de deformidades que prejudiquem seu uso, isento de alvejante óptico, amido ou corantes, deve manter-se o mais próximo das medidas iniciais após lavagem. embalagem que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização.		
30	12.345	428651-0	COMPRESSA OPERATORIO 45X50CM RESERVADA)	CAMPO ESTÉRIL (COTA	Compressa de campo operatório, estéril 45x50 cm, 100% algodão, medindo aproximadamente 45 x 50 cm, constituída de 4 camadas sobrepostas, interligadas de forma a evitar que as camadas deslizem umas sobre as outras, altamente absorvente, com filamento radiopaco(impregnado com no mínimo 55% de sulfato de bário),, contendo no mínimo 15 fios / cm2 , cor branca, bordas devidamente acabadas em linha de algodão, com cantos arredondados. dotada de cadarço de segurança com	PACOTE C/50 UNIDADE S	20.000



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Página:18 de 36

				adequada fixação. ausência de fios soltos e de deformidades que prejudiquem seu uso, isento de alvejante óptico, amido ou corantes, deve manter-se o mais próximo das medidas iniciais após lavagem. embalagem que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização.		
31	12.346	394535 - 9	COMPRESSA DE GAZE ALGODONADA ESTÉRIL (15 x 30cm)	Compressa de gaze algodonada estéril 15x30 cm, para cobertura de curativos, com costura nas extremidades, estéril, 4 dobras, medindo aproximadamente 15x30cm quando dobrada e 30x60cm quando aberta, constituída por uma camada de papel absorvente recoberta por duas mantas de algodão medicinal (hidrófilo), com envoltório de tecido de gaze também hidrófila 13 fios. Embalagem que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização.	UNIDADE	50.000
32	12.415	394625-8	GAZE QUEIJO 91cmX91m(TIPO	Gaze 91cm x 91m, confeccionada em tecido 100% algodão tipo tela, cor branca, isento de impurezas apresentando 3 dobras e 8 camadas e 11 fios/cm ² , não estéril. Peso mínimo 1000 gramas. Embalagem resistente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização.	ROLO	4.500

Centro Administrativo da Saúde Senador Gilvan Rocha
Av Augusto Franco, 3150, Bairro Ponto Novo, CEP 49097-670
Tel. (79) 3226-8311 / 8333 / 8334 www.ses.se.gov.br -

E-Doc* - Documento Virtual válido conforme Decreto nº 40.394/2019



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Página:19 de 36

33	12.415	394625-8	GAZE 91cmX91m(TIPO QUEIJO) (COTA RESERVADA)	Gaze 91cm x 91m, confeccionada em tecido 100% algodão tipo tela, cor branca, isento de impurezas apresentando 3 dobras e 8 camadas e 11 fios/cm ² , não estéril. Peso mínimo 1000 gramas. Embalagem resistente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização.	ROLO	1.500
34	12.416	420633-9	GAZE SIMPLES 7,5X7,5CM (COMPRESSA ESTERIL)	Gaze simples em compressa estéril de 7,5 x 7,5 cm fechada e 15x30cm quando aberta, com densidade de 13 fios/cm ² , confeccionada em tecido 100% algodão, de cor branca, isento de impurezas, apresentando-se em 8 camadas e 5 dobras (para dentro), estéril, Embaladas em pacotes com 10 unidades de gaze. Peso aproximado do envelope 10 gramas. Embalagem resistente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização.	ENVELOPE	1.500.000



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Página:20 de 36

35	12.416 35	420633-9	GAZE SIMPLES 7,5X7,5CM (COMPRESSA ESTERIL) (COTA RESERVADA)	Gaze simples em compressa estéril de 7,5 x 7,5 cm fechada e 15x30cm quando aberta, com densidade de 13 fios/cm ² , confeccionada em tecido 100% algodão, de cor branca, isento de impurezas, apresentando-se em 8 camadas e 5 dobras (para dentro), estéril, Embaladas em pacotes com 10 unidades de gaze. Peso aproximado do envelope 10 gramas. Embalagem resistente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização.		500.000
36	12.417 36	391449-6	GAZE SIMPLES 7,5X7,5CM (COMPRESSA NÃO ESTERIL)	Gaze simples em compressa de 7,5 x 7,5 cm fechada e 15x30cm quando aberta, com densidade de 13 fios/cm ² , confeccionada em tecido 100% algodão, de cor branca, isento de impurezas, apresentando-se em 8 camadas e 5 dobras (para dentro), não estéril, embaladas em pacotes com 500 unidades de gaze. Peso aproximado do pacote 490 gramas. Embalagem resistente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização.	PACOTE C/500 UNIDADE S	26.250



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Página:21 de 36

37	12.417 391449-6	GAZE SIMPLES 7,5X7,5CM (COMPRESSA NÃO ESTERIL) (COTA RESERVADA)	Gaze simples em compressa de 7,5 x 7,5 cm fechada e 15x30cm quando aberta, com densidade de 13 fios/cm ² , confeccionada em tecido 100% algodão, de cor branca, isento de impurezas, apresentando-se em 8 camadas e 5 dobras (para dentro), não estéril, embaladas em pacotes com 500 unidades de gaze. Peso aproximado do pacote 490 gramas. Embalagem resistente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização.	PACOTE C/500 UNIDADE S	8.750
38	12.443 431425-5	ESPARADRAPO 10CM X 4,5M	Espadrapo em tecido de algodão impermeável branco, medindo 10 cm de largura por 4,5 m de comprimento, com adesivo uniformemente distribuído, isento de substâncias alergênicas, com boa aderência, de fácil remoção sem deixar resíduos na pele, com borda bem acabada e que proporcione facilidade de corte manual. Enrolado de maneira uniforme em carretel plástico protegido por cilindro. Embalagem resistente de modo a assegurar proteção do produto até o momento de sua utilização.	ROLO	90.000



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Página:22 de 36

39	12.443 431425-5	ESPARADRAPO 10CM X 4,5M (COTA RESERVADA)	Esparadrapo em tecido de algodão impermeável branco, medindo 10 cm de largura por 4,5 m de comprimento, com adesivo uniformemente distribuído, isento de substâncias alergênicas, com boa aderência, de fácil remoção sem deixar resíduos na pele, com borda bem acabada e que proporcione facilidade de corte manual. Enrolado de maneira uniforme em carretel plástico protegido por cilindro. Embalagem resistente de modo a assegurar proteção do produto até o momento de sua utilização.	ROLO	30.000
40	12.390 101154 - 5	FITA ADESIVA HOSPITALAR 19MMX50M	Fita adesiva hospitalar (tipo crepe), branca, medindo aproximadamente 19 mmx50 m, com aderência eficiente e duradoura. Embalada individualmente com material transparente, impermeável, completamente vedado de modo a assegurar proteção do produto até o momento de sua utilização.	ROLO	15.000



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Página:23 de 36

41	12.393 418977-9	FITA CREPE ADESIVA P/AUTOCLAVE 19MMX30M	Fita crepe adesiva para autoclave a vapor medindo 19mm x 30m, em rolo, com dorso de papel crepado á base de celulose, recebendo em uma de suas faces massa adesiva á base de borracha natural, óxido de zinco e rezinas. Na outra face receber uma camada impermeabilizante acrílica. Deve apresentar lista diagonais contínuas indicadora de tinta termo reativa. Embalada individualmente com material transparente, impermeável, completamente vedado de modo a assegurar proteção do produto até o momento de sua utilização.	ROLO	20.000
42	12.394 431428-0	FITA MICROPOROSA 2,5CMX10M	Fita adesiva microporosa (2,5 cm X 10m), confeccionada em não tecido microporoso (viscose) 2,5 cm de largura e 10m de comprimento, com adesivo a base de poliacrilato hipo-alergênico uniformemente distribuído, de fácil remoção, com bordas bem acabadas. Enrolada em carretel plástico protegido por cilindro. Embalado conforme a praxe do fabricante.	ROLO	16.000

43	12.395 193027-3	FITA MICROPOROSA 5,0 CM X10M	Fita adesiva microporosa (5,0 cm X 10m), confeccionada em não tecido microporoso (viscose) 5,0 cm de largura e 10m de comprimento, com adesivo a base de poliacrilato hipo-alergênico uniformemente distribuído, de fácil remoção, com bordas bem acabadas. Enrolada em carretel plástico protegido por cilindro. Embalado conforme a praxe do fabricante.	ROLO	22.500
44	12.395 193027-3	FITA MICROPOROSA 5,0 CM X10M (COTA RESERVADA)	Fita adesiva microporosa (5,0 cm X 10m), confeccionada em não tecido microporoso (viscose) 5,0 cm de largura e 10m de comprimento, com adesivo a base de poliacrilato hipo-alergênico uniformemente distribuído, de fácil remoção, com bordas bem acabadas. Enrolada em carretel plástico protegido por cilindro. Embalado conforme a praxe do fabricante.	ROLO	7.500

2.0 – DA JUSTIFICATIVA

Considerando a demanda encaminhada pelo Centro de abastecimento de insumos e medicamentos (CADIM/SES) DFD via edoc nº 4698/2024 onde, o CADIM é responsável pela dispensação de de materiais de forma periódica as unidades assistidas pela rede hospitalar estadual. Dentre os insumos padronizados e dispensados para a unidade, consta o subgrupo de insumos utilizados na assistência dos pacientes, itens estes imprescindíveis na assistência hospitalar. Desta forma solicito a ABERTURA DE REGISTRO DE PREÇO dos itens para atendimento da demanda deste órgão. Cuja a motivação fundamenta-se que os itens serão utilizados para realização de procedimentos inerentes a rotina assistencial. Atualmente o processo nº 12679/2023 (PE 261/2023) onde, o CADIM é responsável pela dispensação de de materiais de forma periódica as unidades assistidas pela rede hospitalar estadual. Dentre os insumos padronizados e dispensados para a unidade, consta o subgrupo de insumos utilizados na assistência dos pacientes, itens estes imprescindíveis na assistência hospitalar. Desta forma solicito o registro de

preço dos itens para atendimento da demanda deste órgão, e visando manter continuidade aos procedimentos prestados justifica-se na forma em conformidade com a Lei nº 14.133, a necessidade de intenção de possíveis e eventuais contratações com o objetivo do abastecimento da rede estadual de saúde gerida pelo Estado de Sergipe. Tendo em vista o princípio da economicidade que objetiva a minimização dos gastos públicos, sem comprometimento dos padrões de qualidade solicitamos o andamento deste processo ainda que os itens apresentados no termo de referência apresentem Atas vigentes, porém com validades diferentes e acima de 150 dias. Considera-se a necessidade do atendimento e assistência a população que faz uso do Sistema único de Saúde – SUS, respeitando os direitos preconizados nas diretrizes do SUS e na Constituição Federal, cabendo a Secretaria de Saúde do Estado de Sergipe a obrigatoriedade de disponibilizar para os usuários atendidos pelo SUS, materiais médico-hospitalares ou correlatos de saúde para uma assistência integralizada e satisfatória. Nesse sentido, em conformidade com a Lei nº 14.133/21, justifica-se aqui a necessidade da abertura de processo para promover a aquisição dos materiais médico-hospitalares descritos e especificados no ETP e Termo de Referência, para manter o atendimento nas unidades, tendo em vista que o abastecimento destas ocorre de forma contínua e uniforme ao longo de todo o período da contratação e sem interrupções, para que não haja prejuízo assistencial às unidades assistidas por esta secretaria. Em relação a reserva de mercado, opta-se pela segregação da cota reserva de mercado da Lei Estadual nº9.493/2024, pois não existe prejuízo para o conjunto ou o complexo do objeto, permitindo assim, em conformidade com a lei a cota reserva.

3.0 – DAS CARACTERÍSTICAS

Os materiais deverão ser de qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências vigentes para o objeto seguindo o Código de Defesa do Consumidor e INMETRO ou similares como as NR's ou ABNT's, deverão ainda, conter especificações das características peculiares de cada item e, quando for o caso possuir em suas embalagens unitárias, especificações de peso, medida, quantidade, cor, orientações de empilhamento, período de garantia, prazo de validade e demais informações que se fizerem necessárias para o perfeito manuseio e transporte dos mesmos. Dependendo do produto cada fabricante poderá possuir algumas características peculiares e as mesmas deverão ser sinalizadas durante o processo.

O prazo de validade no mínimo deve ser igual ou superior a 75% da validade total do insumo, contados a partir da data da entrega na CADIM. Caso, seja autorizado previamente a entrega com data a menor, essa deverá ser solicitada previamente ao órgão e com envio da carta de compromisso de troca.

4.0 – DAS QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA HABILITAÇÃO E CRITÉRIOS DE AMOSTRAS

4.1 DA GARANTIA DO PRODUTO E VALIDADE

O prazo de validade no mínimo deve ser igual ou superior a 75% da validade total do insumo, contados a partir da data da entrega na CADIM. Caso, seja autorizado previamente a entrega com data a menor, essa deverá ser solicitada previamente ao órgão e com envio da carta de compromisso de troca.

4.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.2.1 Os licitantes deverão atender as exigências, conforme a Portaria do Ministério da Saúde 2814 de 1998 que regulamenta a exigência de certificações de boas práticas da ANVISA em licitações públicas, a RDC nº 39/2013 do Ministério da Saúde que dispõe sobre os procedimentos administrativos para concessão das Certificações inerentes a medicamentos e correlatos de saúde, e a Lei 14.133/21 que regulamenta as normas para licitações e contratos da Administração pública e dá outras providências.

4.2.2 Apresentação da Licença de Funcionamento Estadual ou Municipal, da sede do licitante. Ficará a cargo do proponente, provar que o produto objeto da licitação não está sujeito ao regime da licença.

4.2.3 Apresentação da Licença Sanitária Estadual ou Municipal do licitante; Ficará a cargo do proponente, provar que o produto objeto da licitação não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária.

4.2.4 Comprovação da Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE), emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, do licitante;

4.2.5 Certificado de Registro dos Produtos ATIVO emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária ou pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), ou cópia da publicação no DOU;

4.2.7 Para os produtos que não são registrados e sim cadastrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) esta condição deverá ser comprovada através da dispensa de registro publicado no DOU;

4.2.8 No caso de Isenção de Registro, o fabricante/distribuidor deverá apresentar declaração ou carta que o desobriga a efetivar o referido registro do produto;

4.2.9 Sugere-se que as cópias apresentadas já venham autenticadas por cartório, com vistas à agilização dos procedimentos de análise da documentação.

4.2.10 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e/ou compatível, em características e/ou quantidades e/ou prazos, através da apresentação de atestado(s) fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprovem o atendimento do objeto desta licitação;

4.2.11 O licitante deverá atender no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental. Destaca-se, as recomendações contidas no Capítulo III, DOS BENS E SERVIÇOS, com ênfase no art. 5º da Instrução Normativa nº 01/2010 STI/MPOG, bem como, o Decreto nº 7.746/2012 que estabelece critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e a Lei nº 12.305/2010 que institui a política de resíduos sólidos, no que couber.

4.3 CRITÉRIOS DE AMOSTRAS

Os licitantes arrematantes deverão junto com a proposta original entregar as seguintes documentações técnicas (quando aplicadas conforme legislação vigente) e catálogo ou prospecto dos itens. Durante a avaliação da Qualificação Técnica, é possível que seja necessária solicitação de amostra, nesse caso, o licitante arrematante será convocado para apresentação das amostras necessárias, para que seja exaurida qualquer dúvida técnica.

As amostras caso sejam requeridas não deverá gerar ônus ao erário e deverão ser apresentadas no setor da COORDENAÇÃO ESTRATÉGICA DE COMPRAS - CGEC. Situada na Avenida Augusto Franco, 3150. Centro Administrativo da Saúde, Ponto Novo. CEP 49097-670, das 07h:30min às 12:00 hs e das 14:00hs às 17h:30min, no prazo máximo de 5 DIAS corridos contadas a partir da data do certame, sob pena de desclassificação. As amostras após analisadas serão descartadas o que por ventura não forem utilizadas na totalidade.

As amostras solicitadas devem estar identificadas com os seguintes dados: nome da empresa, número do processo e número do item, deverá ser entregue em embalagens contendo a data e o nº do lote de fabricação, o prazo de validade para uso e outras informações, de acordo com a legislação pertinente, quando for o caso. Para elaboração dos pareceres técnicos a partir dos resultados dos testes em amostras sob-responsabilidade do Técnico de referência (TR) e poderão subsidiar avaliações dos materiais em processos licitatórios futuros, compondo o cadastro de materiais. Por se tratarem de produtos para saúde após a análise do produto o mesmo será descartado.

4.4 ENTREGA

4.4.1 O prazo para entrega do item ao CADIM deverá ser de 15 dias CONSECUTIVOS contados a partir da data de assinatura do empenho pelo Secretário e envio em conjunto com a ordem de fornecimento, podendo ser fracionada conforme necessidade da Secretaria Estadual de Saúde.

4.4.2 Após o recebimento do Empenho e/ou Ordem de Fornecimento, o fornecedor tem o prazo de 48 horas (quarenta e oito horas) para sinalizar qualquer divergência ou impossibilidade de fornecimento, após esse período, subentende-se a aceitação do faturamento e entrega do pedido.

5.0 – DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

5.1- A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, a partir da homologação do pregão eletrônico e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme a Lei Federal nº 14.133/21, Seção V do Art 84 e decreto 342/2023 art. 193.

6.0- FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

6.1- Considerando a demanda encaminhada pelo Centro de abastecimento de insumos e medicamentos (CADIM/SES Nº 5442/2024 onde, O Centro de Abastecimento e Distribuição de Insumos e Medicamentos é responsável pela dispensação de materiais de forma periódica às 17 unidades assistidas pela rede Estadual. Dentre os insumos padronizados e dispensados

para as unidades, consta o subgrupo **AVENTAIS, ALGODÃO, ATADURAS, COMPRESSAS, GAZE E FITAS ADESIVAS**, itens estes imprescindíveis na assistência hospitalar. Desta forma solicito o registro de preço dos itens para atendimento da demanda deste órgão

7.0- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

Considerando a análise das possíveis alternativas disponíveis e que atendam à necessidade da área requisitante, e conforme a viabilidade técnica e econômica, a solução que se mostrou mais vantajosa é a realização de procedimento licitatório na modalidade Pregão eletrônico pelo sistema de registro de preços, para aquisição dos materiais médico-hospitalares para atendimento aos pacientes da rede estadual de saúde. Considerando não ser possível a definição previa do quantitativo a ser demandado pela Administração, frente as flutuações dos números de atendimentos das unidades e das características clínica e cirúrgicas dos pacientes assistidos na Rede Estadual de Saúde de Sergipe, o registro de preço, não possui a obrigação do consumo total do quantitativo estimado.

A motivação pela escolha do Sistema de Registro de Preço (SRP) para este processo licitatório se dá pelas características do objeto enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 10.024, de 2019 e da Lei nº 14.133/2021).

O critério de julgamento das propostas será o de menor preço por item. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da homologação do pregão eletrônico e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme a Lei Federal nº 14.133/21, Seção V do Art 84 e decreto 342/2023 art. 193.

8.0- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

8.1- O licitante arrematante deverá atender no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental. Destaca-se, as recomendações contidas no Capítulo III, DOS BENS E SERVIÇOS, com ênfase no art. 5º da Instrução Normativa nº 01/2010 STI/MPOG, bem como, o Decreto nº 7.746/2012 que estabelece critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e a Lei nº 12.305/2010 que institui a política de resíduos sólidos, no que couber

Da exigência de amostra

8.2- O licitante arrematante ao ser diligenciado durante a fase de análise técnica deverá encaminhar amostra, se solicitado, para possíveis esclarecimentos técnicos a fim de elucidar qualquer dúvida, em relação se o item atende o objeto licitado. As amostras caso sejam requeridas deverão ser apresentadas no setor da COORDENAÇÃO ESTRATÉGICA DE COMPRAS - CGEC. Situada na Avenida Augusto Franco, 3150. Centro Administrativo da Saúde, Ponto Novo. CEP 49097-670, das 07h:30min às 12:00hs e das 14:00hs às 17 h:30 min, no prazo máximo de 5 DIAS corridos contadas a partir da data da diligência, sob pena de desclassificação. Deverão ser apresentados com o nome da empresa, número do processo e número do item, deverá ser

entregue em embalagens contendo a data e o nº do lote de fabricação, o prazo de validade para uso e outras informações, de acordo com a legislação pertinente, quando for o caso. Para elaboração dos pareceres técnicos a partir dos resultados dos testes em amostras sob responsabilidade do Técnico de referência (TR) e poderão subsidiar avaliações dos insumos em processos licitatórios futuros, compondo o cadastro de materiais.

Subcontratação

8.3- Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

8.4- Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Obrigações da contratada

8.5 Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

8.5.1 As embalagens deveram ser entregues em condições físicas e visuais íntegras e lacradas; o não cumprimento desse item gera não recebimento do produto licitado.

8.5.2 Na data da entrega o produto deve possuir, no mínimo, 75% do prazo de validade total. Caso, seja autorizado previamente a entrega com data a menor, essa deverá ser solicitada previamente ao órgão e com envio da carta de compromisso de troca.

8.5.3 O produto deve apresentar em sua embalagem primária e/ou secundária a expressão “PROIBIDA VENDA NO COMÉRCIO”, conforme Portaria 2814 GM/1998, para os casos explícitos nela.

8.5.4 O fornecedor ao receber a ordem de fornecimento e empenho tem um prazo máximo de 05 dias consecutivos para assinatura dos mesmos e devolução ao setor.

8.5.5 Em caso de solicitação de realinhamento de preço após a emissão do empenho e ordem de fornecimento, caberá o entendimento conforme o Decreto Nº 7.892 de 2013 abaixo:

Art. 19. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, **caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento**, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

8.5.6 Em caso de cancelamento de registro por desvio de qualidade que inviabilize o uso (queixa técnica) ou recolhimento determinado pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) compete ao contratado o recolhimento e a reposição do material por outro com a mesma apresentação que substitua o item recolhido, que atenda as mesmas condições técnicas estabelecidas neste edital, para emissão de novo parecer técnico.

8.5.7 Caso o item oferecido pelo licitante apresentar 03 ou mais registros de notificação de desvio de qualidade realizado por hospitais integrantes da rede Sentinel, o produto não será aceito.

8.5.8 Os pedidos de reequilíbrio de preço, troca de marca e cancelamentos devem ser enviados via protocolo externo, acompanhado de toda documentação probatória. O protocolo pode ser realizado diretamente na SES (**Av. Augusto Franco, no 3150, Bairro Ponto Novo, CEP: 49047-040, Aracaju - Sergipe**) ou eletronicamente, através do link: <https://www.sead.se.gov.br/protocolo-externo/>

O assunto deve ser preenchido da seguinte forma: (Tipo de solicitação, Item, OF (se for a opção), Ata, PE) Ex: Realinhamento ou Reequilíbrio de preço, Item 1, Ata 001/2020 PE 001/2020

Obrigações da contratante

8.6 Exigir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado;

8.6.1 Proporcionar as orientações que estejam em seu âmbito, a fim de que o fornecedor possa cumprir suas obrigações;

8.6.2 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.6.3 Rejeitar os produtos cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes do Anexo I deste Termo de Referência.

8.6.4 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

Sanções Administrativas

8.7 O licitante que descumprir total ou parcialmente os contratos celebrados com a administração pública estadual, que se recusar a assinar o contrato injustificadamente, dentro de 5 (cinco) dias úteis, a contar da convocação pela SES, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo e fazer declaração falsa, conforme o caso, a SES poderá aplicar as seguintes sanções, garantidos o contraditório e a prévia defesa, de acordo com as disposições do Decreto Estadual nº 342/2023::

I – advertência: comunicação formal ao fornecedor, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis;

II – multa: deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:

- 0,5 % (cinco décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

- 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 3 (três) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade,

que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

§ 2º A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes deste Decreto.

§ 3º A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

§ 4º A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos:

I – 6 (seis) meses, nos casos de:

a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;

b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida.

II – 12 (doze) meses, nos casos de:

a) retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.

III – 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

a) entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;

b) paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;

c) praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública estadual; ou

d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

§ 5º Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:

I – não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior; ou

II – demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.

§ 6º Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Estado por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de

Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

9. EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1 A entrega dos itens deverá ser realizada no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos a partir da data de assinatura do empenho pelo Secretário e envio em conjunto com a ordem de fornecimento, podendo ser a demanda fracionada conforme necessidade da Secretaria Estadual de Saúde. O insumo deverá ser entregue nos prazos propostos e nas condições estipuladas nos termos do edital, com a devida apresentação da nota fiscal (NF) em conformidade com a nota de empenho e ordem de fornecimento do exercício em vigor devendo o fornecedor realizar o agendamento prévio de entrega, via e-mail informado no envio empenho/ordem de fornecimento.

9.2 A entrega dos itens deverá ser feita no **CENTRO ADMINISTRATIVO DA SAÚDE – ANEXO CADIM (CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE INSUMOS E MEDICAMENTOS)**, situado à AVENIDA AUGUSTO FRANCO, 3150, BAIRRO PONTO NOVO. CEP 49097-670. Das 7:30h ás 12:00h e das 14:00h as 17:30h.

9.3 Após o recebimento do Empenho e/ou Ordem de Fornecimento o fornecedor tem o prazo de 48 horas (quarenta e oito horas) para sinalizar qualquer divergência ou impossibilidade de fornecimento, após esse período, subentende-se a aceitação do faturamento e entrega do pedido.

9.4 DA GARANTIA DO PRODUTO E VALIDADE - Os materiais médico hospitalares deverão ser de qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor, deverão ainda conter especificações das características peculiares de cada item e, quando for o caso possuir em suas embalagens unitárias, especificações de quantidade, prazo de validade, bulas, condições de armazenamento e demais informações que se fizerem necessárias para o perfeito uso dos mesmos.

10. GESTÃO DO CONTRATO

10.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente; o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

10.7 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

10.7.1 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º)

10.7.2 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

10.7.3 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

10.7.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

10.7.5 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

10.8 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

10.8.1 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

10.9 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

10.9.1 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

10.9.2 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

10.9.3 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 221 do Decreto Estadual nº 342/2023;

10.10 O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

10.11 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

10.12 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

11. PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados e os materiais empregados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente, indicados pelo contratado.

11.2 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados e aos materiais empregados.

11.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobreposto até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.4 Poderá ser efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

11.4.1 Não produziu os resultados acordados;

11.4.2 Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida; ESTADO DE SERGIPE SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES Centro Administrativo da Saúde – Rede Estadual da Saúde –Av. Augusto Franco, Bairro Ponto Novo, nº 3.150, CEP 49.047-040, Aracaju – Sergipe.

11.4.3 Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

11.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.6 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

11.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.9 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato ou instrumento correlato/equivalente, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

11.11 Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato ou instrumento correlato/equivalente em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

11.12 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.12.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇO com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item.



Página:36 de 36

Aracaju, 12 de março de 2025

Centro Administrativo da Saúde Senador Gilvan Rocha
Av Augusto Franco, 3150, Bairro Ponto Novo, CEP 49097-670
Tel. (79) 3226-8311 / 8333 / 8334 www.ses.se.gov.br -

E-Doc* - Documento Virtual válido conforme Decreto nº 40.394/2019

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: AAC8-ZO3U-TILQ-MLVH



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 05/08/2025 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ○ Indeterminada ○ Pendente

- Ellen Karla Chaves Vieira ***55837*** COORDENADORIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE COMPRAS - SES Secretaria de Estado da Saúde 12/03/2025 13:25:53 (Docflow)
- Tais Azevedo de Aragao ***57299*** COORDENADORIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE COMPRAS - SES Secretaria de Estado da Saúde 12/03/2025 12:48:53 (Docflow)